

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA Nº 1.070/2022-GAB/PADS
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 57190789-1 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção-NP/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor da servidora L.P.S., matrícula nº 57190789-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto no art. 178, IV c/c art.190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54182576-2 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA Nº1.071/2022-GAB/PAD
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/75160 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Consultora Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.J.R.S., matrícula nº 57205365-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, c/c art. 190, V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – AFASTAR como medida preventiva o servidor R.J.R.S., matrícula nº 57205365-1, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 1.072/2022-GAB/PAD
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 249/2018-GAB/PAD, de 27/09/2018, publicado no DOE edição nº 33.711 de 01/10/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora R.S.S.S., matrícula nº 595543-1, pela perda da pretensão punitiva, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Mat. nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 1.073/2022-GAB/SIND.
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 1.436/2021-GAB/SIND, de 21/09/2021, publicada no DOE edição nº 34.706 de 22/09/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 861670

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: ALESSANDRA MARIA FONSECA MONTEIRO

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 03/03/22 A 01/04/22

MATRICULA: 5616727/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE CONEGO CAMPOS/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO: 88263

NOME: ANA CECILIA DE ALMEIDA SANTOS

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 03/02/22 A 03/04/22

MATRICULA: 5346169/2 CARGO: ESPEC EDUC

LOTACAO: EE JOSE MACHADO/BARCARENA

LAUDO MÉDICO: 88458

NOME: ANTONIO BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR

CONCESSAO: 180 DIAS

PERIODO: 16/01/22 A 14/07/22

MATRICULA: 57174773/1 CARGO: PROF

LOTACAO: DIRETORIA ENSINO/BELEM

LAUDO MÉDICO: 89591

NOME: ARLENE DO SOCORRO AMORIM DA COSTA

CONCESSAO: 51 DIAS

PERIODO: 08/03/22 A 27/04/22

MATRICULA: 5442265/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

LAUDO MÉDICO: 89297

NOME: CINTIA KARLA COELHO RODRIGUES

CONCESSAO: 45 DIAS

PERIODO: 09/03/22 A 22/04/22

MATRICULA: 57204922/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE BENEDITO CHAVES/BELEM

LAUDO MÉDICO: 89273

NOME: EDIANA SIMONE DE FREITAS MENDES

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 21/12/21 A 18/02/22

MATRICULA: 54192279/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE JARDIM SIDERAL/BELEM

LAUDO MÉDICO: 88334

NOME: FRANCEJANE FERREIRA DA COSTA

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 04/02/22 A 04/04/22

MATRICULA: 57233951/1 CARGO: ASSIST ADM

LOTACAO: EE XI NOVEMBRO/ICOARACI

LAUDO MÉDICO: 88255

NOME: FRANCIS MARY MORAES RODRIGUES

CONCESSAO: 31 DIAS

PERIODO: 28/03/22 A 27/04/22

MATRICULA: 54183871/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE BENJAMIN CONSTANT/BELEM

LAUDO MÉDICO: 89280

NOME: GISELE NASCIMENTO BARROSO

CONCESSAO: 47 DIAS

PERIODO: 28/12/21 A 12/02/22

MATRICULA: 57196894/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE XV NOVEMBRO/ICOARACI

LAUDO MÉDICO: 88253